



# SINDICATO DOS DESPACHANTES ADUANEIROS DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ, CUBATÃO E SÃO SEBASTIÃO.

Declarado de Utilidade Pública – Lei 4.119/77

C.N.P.J-58.251.224/0001-56

Circular nº 10/09

Santos, 01 de junho de 2.009.

A Diretoria do SDAS, usando das atribuições que lhe conferem o Estatuto Social e o Regulamento Interno da Assistência Social, deliberou exteriorizar as normas funcionais necessárias à utilização da Assistência Social, conforme seguem expostas.

## DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

### CAPÍTULO I

#### DOS SERVIÇOS MÉDICOS, MÉDICOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES

##### 1

Os serviços Médicos, Médicos Cirúrgicos e Hospitalares, de que trata a Seção I, do Capítulo II, do Regulamento Interno da Assistência Social, continuarão a ser regidos pelo que dispõe o Plano de Saúde que vem sendo adotado pelo SDAS mediante contrato que mantém com a Operadora de Planos de Saúde **UNIMED DE SANTOS**.

No que tange aos Associados **Aposentados e seus cônjuge**, o SDAS continuará suportando o custo quando se tratar do **Tipo B (Básico Quarto Coletivo)**, já os **Aposentados e seus cônjuges** que utilizam o **Tipo A (Apartamento Individual)**, e hoje, reembolsam o Sindicato em **R\$ 190,00** (cento e noventa reais), haverá uma redução e o valor a ser reembolsado passará a ser de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), por pessoa.

No que se refere aos Associados que se encontrem na **Ativa**, o custo do Plano continuará levando em conta a média dos últimos 12 (doze) meses, da contribuição que incide sobre os honorários dos Associados (art. 77, alínea “c”, do Estatuto Social), apenas com algumas alterações assim:

#### **Média de até R\$ 2.000,00:**

Tipo B  
90% ( associado e cônjuge )

Tipo A  
90% ( associado e cônjuge )

#### **Média de R\$ 2.000,00 a R\$ 4.000,00:**



**SINDICATO DOS DESPACHANTES  
ADUANEIROS DE SANTOS, SÃO VICENTE,  
GUARUJÁ, CUBATÃO E SÃO SEBASTIÃO.**

Declarado de Utilidade Pública – Lei 4.119/77  
C.N.P.J-58.251.224/0001-56

Tipo B  
Isento ( associado e cônjuge )

**Média de R\$ 4.000,00 a R\$ 5.000,00:**

Tipo A  
50% ( associado e cônjuge )

**Média de R\$ 5.000,00 em diante:**

Tipo B  
Isento ( associado e cônjuge )

Tipo A  
Isento ( associado e cônjuge )

**Dos Dependentes**

A assistência social prevista no artigo 2º do Regulamento Interno da Assistência Social, no que tange aos dependentes, obedecerá às seguintes regras:

**2.1- Dependentes (Mais Uma Vida – Cônjuges)-** Os Planos e os custos obedecerão aos critérios cumpridos pelo associado titular.

**2.2 – Outros Dependentes (Filhos)-** O Associado poderá habilitar ao Plano outros dependentes (filhos), porem arcará com o custo total do Plano estipulado pela UNIMED SANTOS (por vida).

A presente Circular entrará em vigor a partir do dia **01/06/2009**, e substitui a Circular nº 07, de 01 de maio de 2.007, que trata da Assistência Social e, mais especificamente, dos Serviços Médicos.

**A DIRETORIA**